

Boim 702/2000

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2001

O preçto municipal de 2001 do T.P.M.O.

faz saber que a Câmara Municipal, de 2001, e em
Assumo a seguinte fei:

Art. 1º a receita do município para o exercício de 2001, e estimada em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e
para realização mediante a execução dos tributos, taxas, tarifas,
retribuições, contribuições, impostos, taxas, multas e outras receitas
para o exercício de 2001.

RECEITAS CORRENTES	2.658.665,00
" IRGUMENTAÇÃO	98.850,00
" PATRIMONIAL	31.450,00
" INDUSTRIAL	4.300,00
" DE SERVIÇOS	66.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.402.165,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.400,00

RECEITAS DE CAPITAL	341.335,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00
AUMENTOS DE BENS	21.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	320.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	135,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA 3.000.000,00

Art. 2º - A despesa do município para o exercício de 2001, e estimada em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e para o exercício de 2001, fixa a seguinte despesa:

de recur) e serc) realizada de acordo com a discriminaç) constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta lei, incluindo as seguintes: unidades orçamentárias; funções; categorias econômicas; desdobramentos por elementos e reserva de contingência:

ÓRG)ES - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

10 - LEGISLATIVA	90.500,00
10.10 - GABINETE E SECRETARIA	102.440,00
20 - EXECUTIVO	2.909.500,00
20.10 - GABINETE E SECRETARIA	172.600,00
20.20 - SERVIÇO FINANCEIRO	126.800,00
20.30 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	651.376,00
20.31 - FUNDO HABITAC)O) EDUC-FUNDEF	274.500,00
20.40 - SERVIÇO SAÚDE E SANEAMENTO	599.600,00
20.50 - SERVIÇO OBRAS PÚBLICAS	230.500,00
20.60 - SERVIÇO ASSIST. PREVIDÊNCIA	213.724,00
20.70 - SERVIÇO DE ESTADAS RODAGEM	182.000,00
20.80 - SERVIÇO DE AGRICULTURA	324.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	134.000,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA 3.000.000,00

FUNÇÕES 3.000.000,00

01 - LEGISLATIVA	90.500,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	317.100,00
04 - AGRICULTURA	324.400,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	925.876,00
10 - HABITAC)O) E URBANISMO	230.500,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	599.600,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	196.024,00
16 - TRANSPORTE	182.000,00

99 - Reserva de Contingência

134.000,00

CATEGORIAS ECONÔMICAS:

8000 DESPESAS CORRENTES 2.800.462,00

3100 DESPESAS DE CUSTEIO 1.763.213,00

3110 PESSOAL 1.013.418,00

3120 MATERIAL DE CONSUMO 318.800,00

3130 SERVIÇO DE TERCEIROS 401.095,00

3190 DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO 30.000,00

3200 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 437.149,00

3210 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇÃO 273.500,00

3220 " " 5.400,00

3230 " A INSTITUIÇÕES PRIVADAS 62.700,00

3250 " A PESSOAS 67.449,00

3260 ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA 1.700,00

3280 CONTRIBUIÇÕES AO IUSTIÇA 26.400,00

4000 DESPESA DE CAPITAL 665.538,00

4100 INVESTIMENTOS 585.435,00

4110 OBRAS E INSTALAÇÕES 318.500,00

4120 EQUIP. MATERIAL PERMANENTE 261.938,00

4190 DIVERSOS INVESTIMENTOS 5.000,00

4200 INVESTIMENTOS FINANCEIROS 8.000,00

4210 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS 8.000,00

4300 TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL 22.100,00

4320 " INTERGOVERNAMENTAIS 10.000,00

4330 " A INSTITUIÇÕES PRIVADAS 54.000,00

4350 AMORTIZACÃO DA DIVIDA INTERNA 8.100,00

9000 RESERVA DE CONTINGENCIA 134.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito por meio de emissão de títulos de dívida pública, desde que não haja comprometimento de recursos do Estado

federal,

II - abrir crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa nos termos dos artigos 20, II e 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64 mediante a utilização dos recursos provenientes:

- a - da ampliação percentual do total de dotações;
- b - do "superávit financeiro" do exercício anterior;
- c - do excesso de arrecadação de recursos de Capital; e
- d - da reserva de contingência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Dourados, 28 de dezembro de 2000.

OTÁVIO MARIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei nº 403/2000

DA NOTA REDAÇÃO DOS INCISOS I, X E XIII DO ARTIGO 1º E DO ARTIGO 3º DA LEI 652/1996 DE 28/03/1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS DO TUAJO.

faço saber que a Câmara Municipal, decretou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Incisos I, X, XIII do artigo 1º e artigo 3º da Lei 652/1996 de 28/03/1996 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º

I - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à Caixa do PNAE;